



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus n.º 86 – Centro – CEP 35.794-000

Felixlândia – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1783/2011

“Altera a Lei 1667, de 29 de outubro de 2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Felixlândia- MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Felixlândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42.[...]

III – O produto da arrecadação do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, incidentes sobre a totalidade da remuneração dos servidores efetivos ativos, cujas alíquotas serão aplicadas conforme § 11 e § 12 deste artigo, sendo que sua aplicação se dará a partir 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

[...]

§ 11º - O custo normal escalonado, considera o período de 4 (quatro) anos, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, sendo a alíquota inicial na razão de 18,15% (dezoito vírgula quinze por cento) e nos demais anos de 19,38%(dezenove vírgula trinta e oito por cento), 20,67% (vinte vírgula sessenta e sete por cento) e 21,74%(vinte e um vírgula setenta e quatro por cento), respectivamente.

§ 12º - Para o equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial referente a 2011 no valor de R\$8.126.989,36 o custo suplementar estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, considera o período de 33 (trinta e três) anos, com juros de 6%(seis por cento) ao ano e será atualizado monetariamente pelo INPC, conforme tabela que se encontra no anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, MG, 05 de maio de 2011.

Marconi Antônio da Silva
Prefeito Municipal.

Valéria Elisa Vieira
Secretária Municipal

Anexo I – Tabela de financiamento exponencial do Custo Suplementar

Anos	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Fator Exp	Prestação	Percentual mensal
0	8.126.989,36			1,0000		
1	8.424.781,43	487.619,36	(297.792,07)	1,0600	189.827,29	2,65%
2	8.651.197,43	505.486,89	(226.416,00)	1,1236	279.070,88	4,13%
3	8.874.454,13	519.071,85	(223.256,71)	1,1910	295.815,14	4,38%
4	9.093.357,34	532.467,25	(218.903,20)	1,2625	313.564,05	4,64%
5	9.306.580,89	545.601,44	(213.223,55)	1,3382	332.377,89	4,92%
6	9.512.655,18	558.394,85	(206.074,29)	1,4185	352.320,56	5,21%
7	9.709.954,69	570.759,31	(197.299,51)	1,5036	373.459,80	5,53%
8	9.896.684,59	582.597,28	(186.729,90)	1,5938	395.867,38	5,86%
9	10.070.866,24	593.801,08	(174.181,65)	1,6895	419.619,43	6,21%
10	10.230.321,62	604.251,97	(159.455,38)	1,7908	444.796,59	6,58%
11	10.372.656,53	613.819,30	(142.334,91)	1,8983	471.484,39	6,98%
12	10.495.242,47	622.359,39	(122.585,94)	2,0122	499.773,45	7,40%
13	10.595.197,16	629.714,55	(99.954,69)	2,1329	529.759,86	7,84%
14	10.669.363,54	635.711,83	(74.166,38)	2,2609	561.545,45	8,31%
15	10.714.287,18	640.161,81	(44.923,64)	2,3966	595.238,18	8,81%
16	10.726.191,94	642.857,23	(11.904,76)	2,5404	630.952,47	9,34%
17	10.700.953,84	643.571,52	25.238,10	2,6928	668.809,62	9,90%
18	10.634.072,88	642.057,23	66.880,96	2,8543	708.938,19	10,49%
19	10.520.642,77	638.044,37	113.430,11	3,0256	751.474,48	11,12%
20	10.355.318,39	631.238,57	165.324,39	3,2071	796.562,95	11,79%
21	10.132.280,76	621.319,10	223.037,63	3,3996	844.356,73	12,49%
22	9.845.199,47	607.936,85	287.081,29	3,6035	895.018,13	13,24%
23	9.487.192,22	590.711,97	358.007,25	3,8197	948.719,22	14,04%
24	9.050.781,38	569.231,53	436.410,84	4,0489	1.005.642,38	14,88%
25	8.527.847,34	543.046,88	522.934,04	4,2919	1.065.980,92	15,77%
26	7.909.578,41	511.670,84	618.268,93	4,5494	1.129.939,77	16,72%
27	7.186.416,95	474.574,70	723.161,45	4,8223	1.197.736,16	17,72%
28	6.348.001,64	431.185,02	838.415,31	5,1117	1.269.600,33	18,79%
29	5.383.105,39	380.880,10	964.896,25	5,4184	1.345.776,35	19,91%
30	4.279.568,79	322.986,32	1.103.536,61	5,7435	1.426.522,93	21,11%
31	3.024.228,61	256.774,13	1.255.340,18	6,0881	1.512.114,30	22,38%
32	1.602.841,16	181.453,72	1.421.387,45	6,4534	1.602.841,16	23,72%
33	(0,00)	96.170,47	1.602.841,16	6,8406	1.699.011,63	25,14%
Total		R\$17.427.528,70	R\$8.126.989,36		R\$25.554.518,06	


 Marconi Antonio da Silva
 PREFEITO DE FELIXLÂNDIA


 Valéria Elza Vieira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL